



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL FAPERGS 001/2008

Seleção Pública de Propostas para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica - BIC

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS, torna pública a abertura das inscrições aos interessados em concorrer, à concessão de Bolsas de Iniciação Científica em todas as áreas do conhecimento – Programa BIC/FAPERGS, para alunos que estejam devidamente matriculados em uma Instituição de Ensino Superior sediada no Estado e tenham cursado, no mínimo, um semestre do curso de graduação. As inscrições estarão abertas até 18 de abril de 2008 às 18:00, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, através de pesquisador com título de Doutor, que deverá estar vinculado a uma Instituição de Ensino ou Pesquisa sediada no Rio Grande do Sul e ter comprovada produção científica. Os projetos e documentação encaminhados serão examinados a partir das 08:30h do dia 22 de abril de 2008. As bolsas terão o valor de R\$ 300,00 mensais, pelo período de 24 meses e não serão renováveis. O procedimento será regido pela Lei Federal 8666/93. Informações através do site da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br ou na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4223 – Departamento de Auxílios e Bolsas (DAB)

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivo

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados;

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

Despertar vocação para os campos das ciências e das carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico.



1.2 – Cronograma

Evento	Data
Lançamento do edital	04/03/2008
Recepção das propostas	Até 18/04/2008
Análise e julgamento	Até 13/06/2008
Divulgação dos resultados	Até 20/06/2008
Recursos Administrativos	05 dias úteis da divulgação
Divulgação do resultado final	03/07/2008
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 03/08/2008

1.3 - Valor da bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

1.4 – Número e Duração das Bolsas de Iniciação Científica

Serão concedidas através deste Edital, um total de 500 Bolsas de Iniciação Científica, com vigência de 24 meses de duração e não renováveis, em todas as áreas do conhecimento.

Cada pesquisador poderá solicitar apenas **UMA** bolsa.

Pesquisadores que foram contemplados com Bolsa de Iniciação Científica de 2 anos em 2007, não estarão habilitados a solicitar nova bolsa neste edital.

O Conselho Técnico-Administrativo reserva-se o direito de adequar o número total de bolsas aprovadas ao orçamento da FAPERGS.

2 - REQUISITOS E ENCAMINHAMENTO

A habilitação da proposta, possibilitando assim o exame do mérito, não prescinde de seu encaminhamento de acordo com as estipulações e prazos definidos no presente Edital.

2.1 – Critérios de elegibilidade do Pesquisador Solicitante/Orientador:

- a) Ser Pesquisador, com **Título de DOUTOR**, vinculado a uma Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Ter experiência comprovada na área de orientação científica e disponibilidade para execução dessa atividade.”

**2.2 – Critérios de elegibilidade do Aluno/Bolsista:**

- a) Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, sediada no Estado e ter cursado, no mínimo, (01) um semestre do seu curso de graduação;
- b) Não ter vínculo empregatício ou remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Ser indicado pelo pesquisador selecionado nesse Edital;
- e) Dedicar 20 h semanais às atividades do projeto proposto.
- f) Não ser do círculo familiar do Pesquisador/Solicitante
- g) Preferencialmente não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

Nota: é vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

3 - FORMA DE ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

As propostas deverão ser enviadas pelo correio, ou por empresa que cumpra as mesmas funções, endereçadas à sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, CEP 90.030-020, Porto Alegre, RS, **até 18/04/2008 às 18:00 h**, com a documentação completa e com todas as informações exigidas. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas entregues diretamente na FAPERGS.

Após a divulgação dos resultados deste Edital, o solicitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica. Caso o solicitante não se manifeste neste prazo, perderá o direito ao financiamento, e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação dos resultados.

Nota: Será aceita uma única proposta por pesquisador.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 - Os documentos necessários à habilitação da proposta, com vistas ao exame de mérito são:

4.1.1 – **Projeto (MÁXIMO 02 páginas)**, contendo:

4.1.1.1.- Resumo do(s) projeto(s), no qual o bolsista irá atuar, com a indicação da fonte financiadora e valor do projeto (se houver);

4.1.1.2 – Principais atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;

4.1.2 - **Curriculum Vitae Lattes** atualizado do pesquisador.

4.1.3 - **Formulário FAPERGS** de solicitação de bolsa.

Rua Carlos Chagas, 55/3º andar - Centro - Porto Alegre/RS - 90030020 - Fone: (051) 3221-4922 - Fax: (051) 3221-5617 - E-mail: dab@fapergs.rs.gov.br



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

NOTA IMPORTANTE. O CTA da FAPERGS determina que processos com falta de documentação **NÃO** serão submetidos a julgamento pelos Comitês Assesores.

4.2 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Em sendo aprovado, o projeto o Pesquisador/Solicitante deverá apresentar, ainda, no prazo de 07 (sete) dias contados da divulgação do resultado no site da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br:

4.2.1 - Formulário de Indicação de Bolsista;

4.2.2 - Comprovantes e/ou atestado oficial da IES de matrícula do Bolsista, no decorrer da vigência da Bolsa.

4.2.3 - Histórico escolar do Bolsista.

4.2.4 – Cópia do CPF e RG do Pesquisador/Solicitante e do Bolsista.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas, pelos Comitês Assesores da FAPERGS, será efetuado de acordo com os seguintes critérios e pesos:

5.1- Projeto(s) de Pesquisa em que o bolsista vai atuar: Peso 40%;

5.2- Currículo do Pesquisador modelo Lattes: Peso 40%;

5.3- Experiência prévia do pesquisador na orientação de bolsistas (orientação prévia de alunos de iniciação científica, mestrado, doutorado, trabalhos de conclusão, etc.): Peso 20%.

6– CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de propostas com a mesma nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - A nota do Curriculum Vitae do Pesquisador;

2º - A nota recebida no Projeto de Pesquisa; e

3º- O número total de publicações internacionais indexadas feitas pelo pesquisador.

As propostas recomendadas pelos Comitês Assesores serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPERGS, que emitirá a decisão final para aprovação.



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

7 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br.

8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, a FAPERGS aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na página eletrônica da FAPERGS. O recurso deve ser dirigido ao CTA da FAPERGS, através do email dab@fapergs.rs.gov.br, sendo que tal solicitação deverá ter assinatura eletrônica do orientador.

A resposta do pedido de recurso será comunicada em 03 (três) dias úteis, através de correspondência.

As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo CTA da FAPERGS, são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9 – TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A concessão das bolsas será formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica.

O Solicitante não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluído no CADIN, no momento da implementação da Bolsa de Iniciação Científica.

Tendo sido o projeto aprovado e o resultado publicado no site da FAPERGS, o Pesquisador Solicitante terá o prazo de 07 (sete) dias para remessa dos documentos listados no item 4.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

O Pesquisador Solicitante e o Bolsista indicado terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação dos resultados, para efetuarem a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica, perdendo o direito ao auxílio após esse período.

9 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As publicações decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS.

O bolsista obrigatoriamente, deverá abrir CONTA CORRENTE, em seu nome, no BANRISUL (do tipo 08 ou 35).

Deverá ser comunicada à FAPERGS, pelo orientador, qualquer alteração relativa à situação funcional do bolsista, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes.

Deverá ser elaborado relatório final pelo Bolsista, com parecer e avaliação do Orientador, e enviado à FAPERGS conforme estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica.

A concessão do apoio será cancelada pelo CTA da FAPERGS por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

O CTA da FAPERGS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

As decisões finais do CTA da FAPERGS são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Eventual substituição do bolsista indicado somente poderá ser efetuada em 03 oportunidades durante a vigência da bolsa, mediante justificativa ao CTA e observância do item 4.2 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e até 06 (seis) meses antes do término de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica.

Aviso contendo o resumo deste Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 04 de março de 2008.

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo

Carlos Hoffmann Sampaio
Diretor-Científico